PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 6 5 1

De 24 de julho de 1.979

"Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de cr$525.828,00 que especifica."

JAMIL CALIL, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional de cr$525.828,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), destinado à suplementar verba própria orçamentária, para aquisição de um trator equipado com carregadeira e retroescavadeira de fabricação nacional, para o setor rodoviário municipal.

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a)- pelo crédito do Municipio na cota do ARE-Auxilio Rodoviário Estadual até o exercicio de 1.978, a liberar. . . . . cr$183.604,02

b)- Pelo valor das cotas liberadas e a liberar até o 1º trimestre de 1.980, parte do Município, no Fundo Rodoviário Nacional - F.R.N. . . . . cr$342.223,98

Total . . . . . cr$ 525.828,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 24 de julho de 1.979

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.

Registre-se

O Secretário

KOITI HIROTANI
Secretário da Pref. Municipal